



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE RESULTADO FINAL

MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – AUDIOVISUAL

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado final do Chamamento Público nº 03/2024 para Modalidade Termo de Execução Cultural para seleção de projetos culturais.

Art. 2º- O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto ao recurso apresentado e no Anexo II constam o projeto cultural selecionado, bem como o suplente.

Art. 3º - Para seleção dos projetos, conforme disposto no item 12.9 do Edital, a classificação final e seleção dos projetos foram realizadas pela ordem de pontuação.

Art. 4º - Conforme disposto no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, a fase de habilitação somente será concluída após o resultado final, sendo que os selecionados, deverão apresentar toda a documentação no prazo improrrogável de 02 dias corridos, após a publicação do presente Edital de Resultado Final, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória em envelope lacrado.

Art. 5º - Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados serão automaticamente inabilitados, considerando-se exaurida a esfera administrativa. Os documentos somente serão recebidos por meio do protocolo geral da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

Art. 6º - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado, será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme item 15 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

Art. 7º - O agente cultural, deverá estar atento e cumprir os prazos do item 11.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e



convocação do suplente para assumir a vaga, se houver tempo hábil para a sua contratação.

Art. 8º - O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à Secretaria atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

Art. 9º - No caso de certidão indisponível, não será possível à Secretaria de Cultura realizar o pagamento, desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.



ANEXO I

DOS RECURSOS

Apoio a produção audiovisual (Prêmio Videoclipe Musical)

PROTOCOLO	NOME INSCRITO	NOME PROJETO	RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS	DECISÃO DOS RECURSOS
198864	Danieli Poliane Aparecida de Souza	Dani Barreto Autoral	Não considerado. Foi solicitada a revisão da pontuação recebida. A comissão ponderou os argumentos apresentados e não reconsiderou mantendo a pontuação originalmente atribuída.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo requerente e pela Comissão, mantém-se a decisão da comissão quanto ao recurso apresentado.



ANEXO II

Videoclipes Selecionados

Apoio a produção audiovisual (Prêmio Videoclipe Musical) – 5.837,56 Pessoa Física – 01 vaga.

NOME INSCRITO	TIPO PROPONENTE	NOME DO VIDEOCLIFE	NOTA	SITUAÇÃO
José Paulo Liaschi Marcal	Pessoa Física	Inevitável	50	Selecionado
Danieli Poliane Aparecida de Souza	Pessoa Física	Dani Barreto Autoral	40	Suplente

DANIELLA GOMES

PAULO SÉRGIO BUENO

EDER BALDOINO FERREIRA